

REGISTRO DE IMÓVEIS

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
 Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
 Fone: 233-4107

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

REGISTRO GERAL

FICHA

95.947/1

RUBRICA

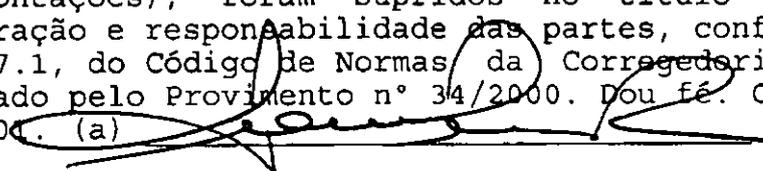
MATRÍCULA Nº

95947

IMÓVEL: Lote de terreno nº 08 (oito), da Quadra nº 19 (dezenove), da Planta **MORADIAS VITÓRIA RÉGIA I/II**, situado no Bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, a 92,00 metros de distância da esquina com a Rua 28, de forma retangular, medindo 12,00 metros de frente para a Rua 16; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 32,00 metros e confronta com o Lote nº 09; pelo lado esquerdo mede 32,00 metros e confronta com o Lote nº 07 e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com os Lotes nºs 15 e 14; fechando o perímetro e perfazendo a **área total de 384,00 metros quadrados**, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 89, Quadra 659, Lote 008.000.

PROPRIETÁRIA: **ÁBACO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Caetano, 80 - Petrópolis, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.342.901/0001-50.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 (quatro) da Matrícula nº 92.387, deste Ofício.

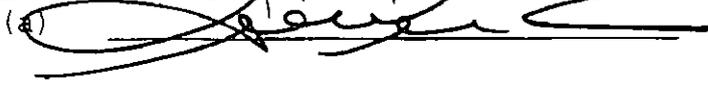
RESSALVA: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 34/2000. Dou fé. Curitiba, 20 de agosto de 2001. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

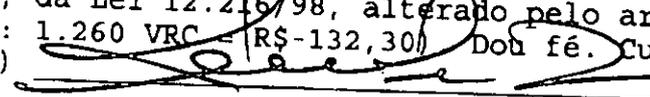
R-1/95.947 - Prot. 224.277, de 20/08/2001 - Consoante Escritura Pública de Doação por Força de Aprovação de Loteamento, Cumulada com Hipoteca, lavrada às fls. 182/199, do Livro 533-N, no Nono (9º) Tabelionato de Notas desta Capital, em 29 de janeiro de 2001, a **ÁBACO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já mencionada, **HIPOTECOU EM PRIMEIRO GRAU** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Cândido de Abreu, 817, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.417.005/0001-86, para garantia da execução, no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura, das obras de infra-estrutura do Loteamento denominado Moradias Vitória Régia I/II, de acordo com o cronograma constante do Processo Administrativo nº 084.215/2000-PMC. Valor estimativo atribuído ao imóvel hipotecado: R\$-11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). Comparecem como intervenientes: BANCO BANESTADO S.A., instituição financeira de direito privado, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274 - Santa Cândida, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91; EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL, empresa do Sistema ELETROBRÁS, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede à Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 353 - Pantanal, em Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68 e COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sociedade de economia mista, com sede à Rua Cel. Dulcídio, 800, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.483.817/0001-20. Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura, da qual consta a apresentação da CND-INSS nº 002272001-19001060, expedida em 11.01.2001 e da Certidão de Quitação de Tributos Federais nº 4.206.225, expedida pela Receita Federal, em 06.11.2000, ambas em nome da Devedora. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 3, da

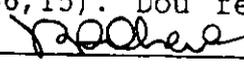
MATRÍCULA Nº
95947

SEGUIE NO VERSO

Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 1.754,93 VRC = (R\$-131,62). Dou fé Curitiba, 20 de agosto de 2001.

(a)  OFICIAL DO REGISTRO. am

R-2/95.947 - Prot. 255.704, de 08/07/2003 - Consoante Contrato Social, por instrumento particular, firmado nesta Capital, em 04 de junho de 2003, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205042205 (Protocolo: 03/193272-0), em 03.07.2003, ficando uma via arquivada neste Ofício, a ÁBACO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Al. Três de Outubro, 1400 - Sarandi, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.342.901/0001-50, transferiu à **PRISMA AGROPECUÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pasteur, 463, 13º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.745.147/0001-24, o imóvel objeto da presente matrícula, para integralização de capital social, pelo valor contábil de R\$-4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), sem condições. A adquirente, segundo Declaração arquivada neste Cartório, tem pleno conhecimento da **Hipoteca de 1º Grau**, objeto do registro 1 (um), instituída em favor do Município de Curitiba, a qual subsiste em todos os seus termos. (ITBI não incidente, nos termos do artigo 156, § 2º, I, da Constituição Federal. Apresentadas: CND-INSS nº 038832003-19001060, expedida em 26.06.2003; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida em 29.01.2003 e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, expedida em 03.07.2003, todas em nome da transmitente. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 17, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 1.260 VRC (R\$-132,30) Dou fé. Curitiba, 08 de julho de 2003. (a)  OFICIAL DO REGISTRO. am

AV-3/95.947 - Prot. 289.945, de 23/09/2005 - Consoante Ofício nº 956/2005-PGJ, do Município de Curitiba, expedido nesta Capital, em 14 de setembro de 2005, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Cartório, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Hipoteca de 1º Grau**, objeto do registro 1 (um) e mencionada no registro 2 (dois), da presente matrícula, em virtude da liberação do imóvel daquele gravame hipotecário face ao cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora, ficando, por consequência, **cancelado** o registro 1 (um) referido. (Custas: 630 VRC = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 17 de outubro de 2005. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-4/95.947 - Prot. 317.682, de 10/05/2007 - Consoante Contrato de Compra e Venda de Parte Ideal de Lote Urbano com Alienação Fiduciária, por instrumento particular, com caráter de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 221/2004, convertida na Lei Federal nº 11.076, de 30.12.2004, firmado nesta Capital, em 23 de janeiro de 2007, do qual uma via

SEQUE

CONTINUAÇÃO

fica arquivada neste Cartório, a PRISMA AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Cruz, 640 - Bairro Santa Cruz, em Gravataí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.745.147/0001-24, vendeu a EDIMAR VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I. nº 10.102.130-0-PR e do CIC nº 009.172.089-35, residente e domiciliado à Rua João de Paula Cordeiro Filho, 469 - CIC, nesta Capital, a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 192,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-57.376,80 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sem condições. Observações: I - Consta do contrato, em cumprimento ao disposto no item 11.2.16 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2005, declaração das partes de que o imóvel não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei nº 6.766, de 19.12.1979, Lei nº 4.591, de 16.12.1964 ou no Decreto-Lei nº 58, de 10.12.1937. II - O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 89, Quadra 659, Lote 008.000-0. (ITBI Guia nº 8334, pago sobre R\$-57.376,80. Foram apresentadas: CND-INSS nº 010522007-14001070, expedida em 23.01.2007 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 18.05.2007, ambas em nome da vendedora, e GR-FUNREJUS no valor de R\$-114,75, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 30 de maio de 2007. (a)

rodere OFICIAL DO REGISTRO.

ea

R-5/95.947 - Prot. 317.682, de 10/05/2007 - Consoante Contrato de Compra e Venda de Parte Ideal de Lote Urbano com Alienação Fiduciária, por instrumento particular, com caráter de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 221/2004, convertida na Lei Federal nº 11.076, de 30.12.2004, firmado nesta Capital, em 23 de janeiro de 2007, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, EDIMAR VIEIRA DA SILVA, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 192,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, em favor da PRISMA AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Cruz, 640 - Bairro Santa Cruz, em Gravataí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.745.147/0001-24, para garantia da dívida no valor de R\$-57.376,80 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), decorrente do saldo devedor do preço de aquisição do imóvel, a ser paga da seguinte forma: uma entrada de R\$-318,76 (trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), com vencimento em 30 de janeiro de 2007 e o saldo em 179 (cento e setenta e nove) parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$-318,76 (trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), com vencimentos, a primeira, em 10 de março de 2007 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, as quais serão mensalmente atualizadas monetariamente pelo índice acumulado do IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, na forma prevista no contrato (Quadro Resumo, IV, § 1º). Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-57.376,80 (cinquenta e sete

SEGUE

CONTINUAÇÃO

mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 10 (dez) dias, contados da data de vencimento da primeira obrigação não paga. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 30 de maio de 2007. (a)

Machere

OFICIAL DO REGISTRO.

ea

DE

R-6/95.947 - Prot. 384.764, de 04/08/2010 - Consoante Contrato de Compra e Venda de Parte Ideal de Lote Urbano com Alienação Fiduciária, por instrumento particular, com caráter de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 221/2004, convertida na Lei Federal nº 11.076, de 30.12.2004, firmado nesta Capital, em 06 de janeiro de 2007, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, a PRISMA AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Cruz, 640 - Bairro Santa Cruz, em Gravataí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.745.147/0001-24, **vendeu a JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, portador da C.I. nº 34.439.514-5-SP e do CIC nº 284.159.108-51, residente e domiciliado à Rua José Luiz Guerra Rego, 35 - CIC, nesta Capital, a **PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 192,00 metros quadrados** que possui no imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-55.197,20 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos), sem condições. Consta da escritura, em cumprimento ao disposto no item 11.2.16 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2005, **declaração** das partes de que o imóvel não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei nº 6.766, de 19.12.1979, Lei nº 4.591, de 16.12.1964 ou no Decreto-Lei nº 58, de 10.12.1937. (ITBI pago pela Guia Protocolo nº 0025452/2010, sobre o valor de R\$-66.900,00, conforme Declaração de Quitação/Retificação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em 02/08/2010. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 692612010-19001011, expedida pela SRFB em 06/08/2010 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 13/08/2010, ambas em nome da vendedora, e Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$-110,39, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2010. (a)

[Assinatura]

OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-7/95.947 - Prot. 384.764, de 04/08/2010 - Consoante Contrato de Compra e Venda de Parte Ideal de Lote Urbano com Alienação Fiduciária, por instrumento particular, com caráter de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 221/2004, convertida na Lei Federal nº 11.076, de 30.12.2004, firmado nesta Capital, em 06 de janeiro de 2007, do qual uma via fica arquivada neste Cartório, **JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAÚJO**, já

SEGUE

CONTINUAÇÃO

qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE a PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 192,00 metros quadrados que possui no imóvel objeto da presente matrícula, em favor da PRISMA AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Cruz, 640 - Bairro Santa Cruz, em Gravataí-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.745.147/0001-24, para garantia da dívida no valor de R\$-55.197,20 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos), decorrente do saldo devedor do preço de aquisição do imóvel, a ser paga da seguinte forma: uma entrada de R\$-2.000,00 (dois mil reais), com vencimento em 26 de janeiro de 2007 e o saldo em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de R\$-295,54 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimentos, a primeira, em 10 de fevereiro de 2007 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, as quais serão mensalmente atualizadas monetariamente pelo índice acumulado do IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, na forma prevista no contrato (Quadro Resumo, IV, § 1º). Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-55.197,20 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 10 (dez) dias, contados da data de vencimento da primeira obrigação não paga. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-26,38). Dou fé. Curitiba, 30 de agosto de 2010. (a)

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO.

EA

NS

AV-8/95.947 - Prot. 522.710, de 21/12/2015 - Consoante Termo de Quitação e Autorização para Cancelamento da Alienação Fiduciária, por instrumento particular, firmado nesta Capital, em 22 de janeiro de 2015, pela credora fiduciária, Prisma Agropecuária Ltda., com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, cancelado aquele registro e consolidada a propriedade da parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 192,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula em proveito do fiduciante EDIMAR VIEIRA DA SILVA, já qualificado na presente matrícula. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$105,21). Dou fé. Curitiba, 18 de janeiro de 2016. (a)

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-9/95.947 - Prot. 582.374, de 07/06/2018 - A requerimentos de 05 de junho de 2018, devidamente assinados e com firmas reconhecidas, e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com a redação dada pelo artigo 57 da Lei nº

SEGUE

10.931, de 02.08.2004, AVERBA-SE a consolidação da propriedade da PARTE IDEAL correspondente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 192,00 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora fiduciária, PRISMA AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Escrivão José Antônio Duarte, nº 10, conjunto 09 - Bairro Novo Sarandi, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.745.147/0001-24, tendo em vista que o devedor fiduciante, JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAÚJO, CPF/MF nº 284.159.108-51, regularmente intimado, na forma do § 1º daquele artigo, não purgou a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 18498/2018, sobre o valor de R\$99.300,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 13/06/2018. Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 14000000003670526-3 no valor de R\$198,60, quitada. Emolumentos {calculados na forma do disposto no artigo 5º-A, da Instrução Normativa nº 08/2017, introduzido pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 17/2017, de 24/11/2017, ambas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado do Paraná, tendo como base de cálculo o valor das prestações em atraso, no importe de R\$8.286,75}: 2.300,00 VRCjud = R\$464,60). Dou fé. Curitiba, 19 de junho de 2018. (a) _____ AGENTE DELEGADO.

BE.

CPD

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 95947, do Livro 2, de Registro Geral desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 19 de junho de 2018. (a) _____ AGENTE DELEGADO. cgh

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº Jba76.ODKvM.ChEqY, Controle:8QkvM.MCGxQ
Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

